

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Ao vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Jorge Manuel Fernandes de Abreu; estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luis Filipe Antunes da Silva; Dra. Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes; Dr. Arlindo José Bernardo Dinis. \_\_\_\_\_

Hora de Abertura: dez horas. \_\_\_\_\_

Verificando-se quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou todos os presentes, iniciando a sua intervenção com o seu voto de congratulação com o sucesso alcançado pela realização do Carnaval 2023 que atraiu a Figueiró dos Vinhos milhares de pessoas, tendo esta iniciativa contribuído para a promoção e divulgação do concelho de forma muito positiva. \_\_\_\_\_

A este propósito enalteceu e agradeceu a participação de centenas de figueiroenses que desfilaram pelas ruas da Vila e que num ambiente de grande alegria e sã convivência contribuíram para o êxito desta iniciativa. \_\_\_\_  
Agradeceu ainda aos Bairros, freguesias participantes, associações e coletividades que durante meses trabalharam de forma abnegada para que os desfiles fossem aplaudidos e apreciados por todos quantos assistiram a este evento. \_\_\_\_\_

Finalmente agradeceu o empenho e o brio profissional demonstrados uma vez mais pelos trabalhadores da Autarquia a quem também se fica a dever o sucesso por todos reconhecido, tendo o Concelho ficado dignificado. \_\_\_\_\_

Afirmou o Senhor Presidente ainda que o Carnaval não voltará em tempos normais a ter qualquer interregno sendo o propósito realizá-lo todos os anos. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do PSD Eng.º Filipe Silva**, associou-se às palavras de agradecimento proferidas pelo Sr. Presidente, congratulando-se pela forma como decorreu o Carnaval, uma moldura humana que engrandeceu a vila e o concelho, que só se consegue com a predisposição das pessoas com a sua participação nos festejos, que são as nossas tradições recordando o que está enraizado no concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

---

---

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)

**2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA de 08/02/2023**

Dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 03/2023 de 08/02/2023, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)

**3. BALANCETE, PAGAMENTOS E DESPACHOS EXARADOS ENTRE DATAS**

**OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, e o dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 247.373,40€ (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e três euros e quarenta cêntimos). Informa-se ainda das Ordens de Pagamento de Operações Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 467/2023 (quatrocentos e sessenta e sete barra dois mil e vinte e três) a 631/2023 (seiscentos e trinta e um barra dois mil e vinte e três), respeitantes a despesas Orçamentais, na importância de 372.479,04€ (trezentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove euros e quatro cêntimos). \_\_\_\_\_

**OPERAÇÕES TESOURARIA**

O Sr. Presidente informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de fevereiro de dois mil e vinte e três e o dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e três, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 1.739,35€ (mil setecentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob o número 11/2023(onze barra dois mil e vinte e três) a 18/2023 (dezoito barra dois mil e vinte e três) respeitante a despesas de operações de tesouraria, na importância de 4.408,72 € (quatro mil quatrocentos e oito euros e setenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e três, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 515.500,95€ (quinhentos e quinze mil quinhentos euros e noventa e cinco cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 17.440,24€ (dezassete mil quatrocentos e quarenta euros e vinte e quatro cêntimos).

**OUTROS**

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal alusivos a processos de aquisição de serviços e fornecimento de bens e empreitadas no período entre 03/02/2023 e 15/02/2023, para conhecimento da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos autos de medição ou faturas de empreitadas ou fornecimentos de serviços no período entre 03/02/2023 e 16/02/2023. \_\_\_\_\_

Relação dos despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal referentes aos requerimentos de obras particulares no período de 09/02/2023 a 22/02/2023. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes**, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis**, tomaram conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)

#### **4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

##### **4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

**4.1.1 DESPACHO PROFERIDO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL JORGE ABREU, DATADO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023:** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, relativo à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 308,45€ (trezentos e oito euros e quarenta e cinco cêntimos). \_\_\_\_\_

##### **4.1.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DA COMPARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA (PART) DE 2019 E 2020, CELEBRADO ENTRE A CIMRL E O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 604/2023:**

A Câmara Municipal face à seguinte Informação Interna n.º 604/2023, deliberou por unanimidade ratificar o Protocolo referenciado em epígrafe, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

##### **Informação Interna n.º 604/2023:** \_\_\_\_\_

No âmbito do Protocolo de colaboração da comparticipação dos Municípios no financiamento do programa de apoio à redução tarifária (PART) de 2019 e 2020, celebrado entre a CIMRL e o Município de Figueiró dos Vinhos, constata-se que contrariamente à comparticipação no PART para 2021, o protocolo do PART de 2019 e 2020 não foi oportunamente objeto de deliberação pela Câmara Municipal, estando contudo dotado de cabimento e compromisso no orçamento de 2022 que transitou para o corrente exercício, no montante de 1.000 euros, não ocorrendo ainda o seu pagamento. \_\_\_\_\_

Em face deste constrangimento, remete-se à consideração do Sr. Presidente a fim de ser presente em reunião de Câmara para ratificação”. \_\_\_\_\_

O referido Protocolo, cabimento e compromisso orçamental ficam por fotocópia arquivados aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

##### **4.2 CANDIDATURA À LINHA DE FINANCIAMENTO BEI – PT 2020|AUTARQUIAS – CANDIDATURA CENTRO 2020 – “CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL – FIGUEIRÓ DOS VINHOS” – CENTRO-07-2114-FEDER-000187 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 11/2023:**

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 11/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura “Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos PORTUGAL 2020 - “Centro Municipal de Proteção Civil - Figueiró dos Vinhos” - CENTRO-07-2114-FEDER-000187 pelo montante de 272.940,67 euros (duzentos e setenta e dois mil novecentos e quarenta euros e sessenta e sete cêntimos) e demais condições, designadamente o plano normalizado de reembolso do financiamento de 15 anos no total (2 anos de carência + 13 anos de amortização), sendo desencadeados subsequentemente os procedimentos legais, em caso de aprovação da operação. \_\_\_\_\_

Toda a documentação de suporte à Proposta de Deliberação n.º 11/2023, fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 11/2023:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

No âmbito do Portugal 2020 foi disponibilizada a *Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos PORTUGAL 2020*, que visa financiar a contrapartida nacional de projetos de investimento autárquico aprovados pelo Portugal 2020, cuja finalidade se destina a conceder financiamento às Autarquias no que se refere à parte não participada do investimento. \_\_\_\_\_

Decorre das regras da *Linha BEI PT 2020 | Autarquias*, a definição de um plano normalizado de reembolso do financiamento até 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização) sendo aplicada uma Taxa de juro variável da Euribor 6M + 0,277 % sendo que este mecanismo visa financiar exclusivamente financiar a parte não participada de projetos de investimento autárquico aprovados pelo PORTUGAL 2020, como forma de acelerar a execução. \_\_\_\_\_

Face ao elevado número de candidaturas em execução, e à necessidade de suportar a participação própria, assegurando a execução nos prazos estabelecidos contratualmente, este mecanismo permite às autarquias prosseguir a política de investimento público. \_\_\_\_\_

A candidatura à Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos Portugal 2020 da operação CENTRO2020 - “Centro Municipal de Proteção Civil - Figueiró dos Vinhos” - CENTRO-07-2114-FEDER-000187, face aos Termos de Aprovação e às regras de cálculo do montante a financiar pelo BEI, é passível de candidatura a um montante de financiamento de 272.940,67 euros, indexado ao plano normalizado de reembolso do financiamento de 15 anos no total (2 de carência + 13 de amortização) e aos quais está associado um valor previsível de juros de 64.250,82 euros, a suportar ao longo de 15 anos. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da candidatura

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

“Linha BEI PT 2020 | Autarquias - Contrapartida Nacional de Projetos PORTUGAL 2020 - “Centro Municipal de Proteção Civil - Figueiró dos Vinhos” - CENTRO-07-2114-FEDER-000187 pelo montante de 272.940,67 euros e demais condições, designadamente o plano normalizado de reembolso do financiamento de 15 anos no total (2 anos de carência + 13 anos de amortização), sendo desencadeados subsequentemente os procedimentos legais, em caso de aprovação da operação”.

**4.3 ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:**

**4.3.1 27BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 12/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 12/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 138,22€ (cento e trinta e oito euros e vinte e dois cêntimos, referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis.

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos.

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber.

**Proposta de Deliberação n.º 12/2023:**

**“Considerando que:**

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes.

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020.

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 27BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 9/2023 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”* \_\_\_\_\_

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2023, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROponho** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **138,22€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. \_\_\_\_\_

**4.3.2 28BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 13/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 13/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 105,68€ (cento e cinco euros e sessenta e oito cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 13/2023:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 28BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 11/2023 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2023, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROPONHO** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **105,68€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_

- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. \_\_\_\_\_

**4.3.3 08BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 14/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 14/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 187,40€ (cento e oitenta e sete euros e quarenta cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 14/2023:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 08BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 12/2023 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada. \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2023, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROponho** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **187,40€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber”. \_\_\_\_\_

**4.3.4 10BSBV22 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 16/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 16/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o reembolso no valor de 496,65€ (quatrocentos e noventa e seis euros e sessenta e cinco cêntimos), referente ao Imposto Municipal sobre Imóveis. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos. \_\_\_\_\_

Deliberou ainda notificar o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos da decisão final que ao caso couber. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 16/2023:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, alterado e republicado em Diário da República – 2.ª série n.º 81 de 24 de abril de 2020. \_\_\_\_\_

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. \_\_\_\_\_

Considerando o requerimento dirigido à Autarquia pelo munícipe 10BSBV22 solicitando a atribuição de Benefícios Sociais neste âmbito; \_\_\_\_\_

Considerando a conclusão da análise e informação técnica n.º 14/2023 com o seguinte conteúdo: \_\_\_\_\_

*“Após análise da **elegibilidade do pedido de reembolso do IMI**, verificou-se que o mesmo se encontra devidamente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º, pelo que se conclui que se encontram reunidas as condições para que o pedido seja alvo de deferimento;”*

Considerando que, a competência para a concessão do reembolso da taxa do IMI prevista na alínea g) do artigo 6.º é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal através de deliberação fundamentada.” \_\_\_\_\_

Por último, quanto ao respetivo enquadramento orçamental, o mesmo encontra-se previsto nas GOP para o ano de 2023, no projeto 2020/5002 3 na rubrica orçamental 0102/04080202. \_\_\_\_\_

**Nestes termos, PROPONHO** no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento supra mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** \_\_\_\_\_

- Aprovar o reembolso no valor de **496,65€** referente ao IMI, pela análise anteriormente apresentada; \_\_\_\_\_
- Após aprovação pela Câmara Municipal, esta proposta seja remetida à Assembleia Municipal em cumprimento do disposto no n.º4 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Figueiró dos Vinhos; \_\_\_\_\_
- Que o requerente e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos sejam notificados da decisão final que ao caso couber” \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)

**4.4 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS – PROCESSO N.º 262/2022 – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 15/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 15/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aceitando a proposta de orçamento da empresa: **Octávio Santos, alumínio Lda**, que apresenta uma proposta com o valor total de 4.999,58€ (quatro mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) mais IVA à taxa aplicável, conforme informação constante da Ata n.º 2 do processo 262/2022 da comissão de análise. \_\_\_\_\_

Mais deliberou aprovar o apoio financeiro a atribuir ao interessado, com o Processo n.º 262/2022, para a reabilitação da sua habitação, no montante de 4.999,58 € (quatro mil novecentos e noventa e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) mais IVA, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 15/2023:** \_\_\_\_\_

“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”; \_\_\_\_\_

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; \_\_\_\_\_

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **com o Processo n.º 262/2022**, para reabilitação da sua habitação, sita em Carreira, na Freguesia de Arega; \_\_\_\_\_

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2023, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP’s 03-001-2018/5017-1/23; \_\_\_\_\_

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 18/11/2022 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º e 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção; \_\_\_\_\_

Considerando ainda, a conclusão da comissão de análise de 06/02/2023, que abaixo se transcreve: \_\_\_\_\_

*“Efetuada a análise dos documentos entregues e das propostas de orçamento (em anexo)*

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

*consta o trabalho a realizar para a execução da obra conforme descrita anteriormente acordo com o sugerido por esta Câmara Municipal, verifica-se que: \_\_\_\_\_*

*- O requerente apresenta 3 propostas, apenas 1 corretamente formalizada, \_\_\_\_\_*  
*- A empresa: Octávio Santos, alumínio Lda, apresenta a proposta com o valor total de 4.999,58€ mais IVA, sendo esta a proposta de mais baixo valor e única corretamente formalizada, conforme mapa comparativo.*

*Neste sentido, e considerando que:*

- *O interessado apresenta 3 propostas de orçamento;*
- *A proposta prevê a execução da totalidade dos trabalhos;*

*À consideração superior aceitar a seguinte proposta:*

*→ Octávio Santos, alumínio Lda, com o valor total de 4.999,58€ mais IVA;*

*Sugere-se então que a Câmara Municipal conceda o valor de 4.999,58€ mais IVA, respeitando o montante máximo por agregado e por habitação, conforme o n.º 2 do art.º 9 do regulamento atrás referido, para a execução dos trabalhos discriminados no orçamento”.*

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:**

- **Aceitar a proposta de orçamento** da empresa: **Octávio Santos, alumínio Lda**, que apresenta uma proposta com o valor total de 4.999,58€ mais IVA à taxa aplicável, conforme informação constante da Ata n.º 2 do processo 262/2022 da comissão de análise;
- **Aprovar o apoio financeiro a atribuir ao interessado, com o Processo 262/2022, para a reabilitação da sua habitação, no montante de 4.999,58 € mais IVA**, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aceitando a proposta apresentada”

**4.5 PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL FIGUEIRÓ HABITA+ - PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 17/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 17/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, prescindindo das fases previstas no artigo 100.º do CPA, por não ter havido constituição de interessados nem se justificar audiência os interessados.

Mais deliberou aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Habitação – Figueiró Habita+, nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Deliberou ainda, submeter o projeto de Regulamento Municipal de Habitação – Figueiró Habita+ à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O referido Regulamento Municipal de Habitação – Figueiró Habita+ fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente Ata.

**Proposta de Deliberação n.º 17/2023:**

**Considerando que:**

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 65.º o Direito à Habitação, estabelecendo que todos têm direito, para si e sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.

Nos termos conjugados das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios detêm atribuições no âmbito da ação social e da habitação, a nível da promoção da habitação social para famílias carenciadas e da administração corrente do respetivo património municipal.

A Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, alterada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, veio consagrar o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, revogando o Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio e a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio, visando a valorização da qualidade de vida das populações. Através deste novo quadro legal o contrato de arrendamento apoiado passa a ter claramente a natureza de contrato administrativo, regendo-se pelo disposto nesta legislação, pelo regulamento municipal e pelo Código Civil.

Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação vigente, no quadro de autonomia das autarquias locais, podem estas aprovar regulamentação própria, visando adaptar a presente lei às realidades física e social existentes nos bairros e habitações de que são proprietárias, salvaguardando o n.º 5 do mesmo preceito legal que refere que o disposto no número anterior não pode conduzir à definição de normas regulamentares menos favoráveis para os arrendatários quer quanto ao cálculo do valor de rendas quer quanto às garantias de manutenção do contrato de arrendamento.

O Projeto de Regulamento Municipal de Habitação - Figueiró Habita+, visa proceder à adaptação do novo enquadramento legal, no que diz respeito, nomeadamente, às normas sobre as definições, as condições de acesso e procedimentos de atribuição das habitações em regime de arrendamento apoiado, ao contrato de arrendamento e respetivas condições contratuais, em que se inclui, naturalmente, a renda e a cessação do contrato.

Os benefícios decorrentes da atribuição de habitação afiguram-se como potencialmente superiores aos custos que lhe são associados, pois as políticas de habitação social destinam-se a agregados familiares cuja situação socioeconómica e condição de habitação é considerada desfavorecida, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de arrendamento, colocando-os muitas vezes em soluções

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

pouco dignas e desadequadas às necessidades da composição do agregado familiar.

**Nestes termos,**

**PROPONHO**

1. Prescindir das fases previstas no artigo 100.º e 101.º do CPA, por não ter havido constituição de interessados nem se justificar audiência os interessados.
2. Aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Habitação - Figueiró Habita+, em anexo, nos termos da alínea k) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.
3. Submeter o projeto de Regulamento Municipal de Habitação - Figueiró Habita+ à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
4. Posteriormente proceder à publicação do regulamento em Diário da República”.

**4.6 PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS E A AUTORIDADE TRIBUTÁRIA EM MATÉRIA DE COBRANÇA COERCIVA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º**

**18/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 18/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, deliberado propor à Assembleia Municipal, a aprovação e a celebração do protocolo entre a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) para a cobrança coerciva dos tributos administrados pela autarquia e o Município de Figueiró dos Vinhos.

A minuta do Protocolo fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata.

**Proposta de Deliberação n.º 18/2023:**

**Considerando que:**

O Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), na sua atual redação, dispõe, no n.º 1 do artigo 7.º no que respeita a "tributos administrados por autarquias locais", que "(...) as competências atribuídas no código aprovado pelo presente decreto-lei a órgãos periféricos locais ou, no que respeita às competências de execução fiscal, a órgãos periféricos regionais são exercidas pelas autarquias quanto aos tributos por elas administrados;

Nos termos do disposto no n.º 4 do referido artigo 7.º, "(...) a competência para cobrança coerciva de impostos e outros tributos administrados por autarquias locais pode ser atribuída à administração tributária (...)";

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

A cobrança coerciva dos tributos administrados por autarquias locais, através da administração tributária pressupõe a celebração de um protocolo.

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado (RJAL), na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;

Nos termos do disposto no n.º 10 do artigo 17.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, na sua atual redação, os municípios mediante deliberação da assembleia municipal podem delegar nas entidades intermunicipais ou contratualizar com serviços do Estado a liquidação e ou a cobrança de taxas e tarifas municipais.

**Nestes termos,**

**PROPONHO**

A Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, delibere propor à Assembleia Municipal, a aprovação e a celebração do protocolo cuja minuta se encontra em anexo e faz parte integrante da presente proposta, com Autoridade Tributária para a cobrança coerciva dos tributos administrados pela autarquia”.

**4.7 EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA: “REABILITAÇÃO DO CLUBE FIGUEIROENSE – CASA DA CULTURA” – PROCESSO N.º 02CPE22 – NOMEAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 19/2023:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 19/2023 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a seguinte fiscalização: Isabel Maria David Antunes, inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos sob o n.º 7375 e Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; Fiscal da obra: Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes, Técnico Coordenador do quadro de pessoal da Câmara Municipal e que substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos; Coordenador de Segurança em obra: Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves, Técnico Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, pertencente à Empresa Regras e Réguas, Contabilidade e Engenharia, Lda., com contrato de Aquisição de Serviços de Consultadoria, na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho. \_\_\_\_\_

A Sra. Vice-Presidente Dra. Marta Brás não participou na votação e discussão deste assunto por razões de ordem familiar, tendo-se na altura ausentado da Sala de Reuniões. \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)

**Proposta de Deliberação n.º 19/2023:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Nos termos do Código dos Contratos Públicos e de modo a proceder-se ao início da execução do contrato relativo à empreitada pública “Reabilitação do Clube Figueirense – Casa da Cultura” adjudicada em reunião de câmara de 25.01.2023, à empresa Conjuntura Intensa, Lda., e cumprindo-se todas as formalidades legais, deverá ser nomeada uma equipa de acompanhamento de execução dos trabalhos da referida obra. \_\_\_\_\_

**Nestes termos,** \_\_\_\_\_

**PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere nomear: \_\_\_\_\_

Diretor de Fiscalização: Isabel Maria David Antunes, inscrita na Ordem dos Engenheiros Técnicos sob o n.º 7375 e Técnica Superior do quadro de pessoal da Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

Fiscal da obra: Jorge Humberto da Cruz Cardoso Fernandes, Técnico Coordenador do quadro de pessoal da Câmara Municipal e que substitui o Diretor de Fiscalização nas suas ausências ou impedimentos; \_\_\_\_\_

Coordenador de Segurança em obra: Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves, Técnico Superior em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, pertencente à Empresa Regras e Réguas, Contabilidade e Engenharia, Lda., com contrato de Aquisição de Serviços de Consultadoria, na área da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” \_\_\_\_\_

**4.8 SIADAP – OBJETIVOS ESTRATÉGICOS 2023/2024 – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º**

**20/2023:** A Câmara Municipal considerando o disposto nos arts.º 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e tendo em conta a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, com entrada em vigor a 20/05/2022, bem como o Orçamento e as Grandes Opções do Plano do Município de Figueiró dos Vinhos para o ano de 2023, Plano Estratégico e outros instrumentos de gestão, deliberou por unanimidade proceder em conformidade com a seguinte Proposta de Deliberação n.º 20/2023, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, aprovando os Objetivos Estratégicos da Câmara Municipal para 2023/2024. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 20/2023:** \_\_\_\_\_

**“Objetivos Estratégicos** \_\_\_\_\_

Considerando o disposto nos arts.º 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro e tendo em conta a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Figueiró dos Vinhos, com entrada em vigor a 20/05/2022, bem como o Orçamento e as Grandes Opções do Plano do Município de

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Figueiró dos Vinhos para o ano de 2023, Plano Estratégico e outros instrumentos de gestão, são **OBJETIVOS ESTRATÉGICOS** desta Câmara Municipal para **2023 / 2024**: \_\_\_\_\_

- Promover o desenvolvimento económico e a criação de emprego, desenvolvendo condições para incentivar novos investimentos e consolidando os investimentos privados já implementados, fomentando o empreendedorismo como fator de promoção do desenvolvimento económico e social do concelho, designadamente com o alargamento da oferta de espaços Coworking; \_\_\_\_\_
- Revisão e alteração de documentos de planeamento municipal, nomeadamente o plano diretor municipal, de forma a dar continuidade ao desenvolvimento municipal assente na valorização do território, promoção e dinâmica económica, desenvolvimento sustentável promovendo a coesão social e cooperação intermunicipal; \_\_\_\_\_
- Elaborar e aprovar a Carta Municipal de Habitação e promover a implementação da Estratégia Local de Habitação e inerente aprovação do Regulamento Figueiró Habita + fomentando a disponibilização de habitações para arrendamento a custos controlados bem como o apoio à reabilitação de habitações degradadas, aumentando a oferta de habitação no mercado de arrendamento e garantindo a melhoria das condições habitacionais; \_\_\_\_\_
- Promover e potenciar investimentos na área da reabilitação urbana, aproveitando os recursos financeiros para o efeito, aliando à ARU mecanismos facilitadores e criação de benefícios, de forma a constituir um estímulo à iniciativa privada, bem como valorizar e reabilitar o importante património que são os espaços públicos; designadamente com a implementação do PAMUS – realizando investimentos na melhoria das condições de mobilidade urbana sustentável; \_\_\_\_\_
- Assunção plena da transferência de competências garantindo a prestação efetiva de uma melhor resposta aos cidadãos, tendo como objetivo implementar políticas eficazes e eficientes, orientadas para as pessoas e que respondam às necessidades da população, contribuindo para uma gestão mais próxima dos cidadãos e dos munícipes, tendo sempre presente que a principal missão das autarquias locais é a prestação de serviços de modo a satisfazer os interesses próprios das populações respetivas; \_\_\_\_\_
- Implementação de ações de Gestão e Ordenamento do território (apoio à dinamização das AIGP'S, concretização dos Condomínios de Aldeia, desenvolvimento do Processo de Cadastro Simplificado – BUPI), promotores de maior resiliência contra risco de incêndio, de melhoria dos serviços de ecossistemas e potenciadores de geração de atividade económica; \_\_\_\_\_
- Potenciar a valorização do património natural e do património histórico e cultural, investindo na oferta e promoção turística do Concelho, nomeadamente ao nível da marca *Arte Viva* como fator de afirmação da identidade cultural local, de dinamização turística e da projeção do Concelho a nível regional e nacional

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

através, designadamente, da promoção de infraestruturas já executadas (passadiços, percursos pedestres, BTT, etc.) e oferta cultural diferenciadora (Fazunchar - arte urbana; ESPORO; Territórios de Pedra); \_\_\_\_\_

- Potenciar o desenvolvimento e o bem-estar social no Concelho, promovendo a inclusão e a proteção social, assegurando a valorização humana e a melhoria da qualidade de vida, em sintonia com a coesão territorial; \_\_\_\_\_
- Promover a revisão da Carta Educativa Municipal, documento estratégico na área da Educação, objetivando a requalificação das infraestruturas escolares, reestruturação dos espaços educativos e apoio à implementação do ensino profissional; \_\_\_\_\_
- Promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, tendo como principal finalidade a elevação dos níveis de qualidade no desenvolvimento integrado de políticas de educação, de cultura e formação e de desporto ao serviço dos munícipes; \_\_\_\_\_
- Promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, através de uma maior concentração de meios na coesão social, saúde, economia, emprego, cultura e desenvolvimento; \_\_\_\_\_
- Prossecução de uma gestão equilibrada e sustentável dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos, assim como, da implementação de políticas públicas locais que promovam o desenvolvimento económico, social, cultural e ambiental”. \_\_\_\_\_

**4.9 APROVAÇÃO DE NOVOS ESTATUTOS E REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROPOSTA DE**

**DELIBERAÇÃO N.º 21/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 21/2023 emitida pela Sra. Vice-Presidente Dra. Marta Brás. \_\_\_\_\_

**Proposta de Deliberação n.º 21/2023:** \_\_\_\_\_

**“Considerando que:** \_\_\_\_\_

Na sequência da ação de controlo, iniciada na sequência do expediente remetido pelo Município de Pedrógão Grande ao Tribunal de Contas, que reporta à contratualização de um Protocolo celebrado entre o Município de Pedrógão Grande e a Associação Pinhais do Zêzere - APZ, denominado de “*Contrato-Programa de Desenvolvimento Educativo, Cultural, Turístico e de Marketing Territorial do Concelho de Pedrógão Grande – 2018*”, foi o digno Município de Figueiró dos Vinhos objeto de Auditoria de Apuramento de Responsabilidade Financeira [Processo n.º 6/2019/ARF-2ªSecção]. \_\_\_\_\_

Das diligências realizadas, constatou-se a existência de um conjunto de desconformidades referente aos Estatutos da APZ, que, desde logo, justificaram a necessidade de os atualizar e adequar às disposições legais

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

aplicáveis, de modo a que se promova o cumprimento do Regime Geral das Associações estabelecido no Código Civil. \_\_\_\_\_

Em cumprimento do projeto de recomendações efetuado pelo digno Tribunal de Contas, diligenciou a atual Direção da Associação Pinhais do Zêzere, na qual o Município de Figueiró dos Vinhos é Associado Fundador, em proceder à reformulação dos anteriores estatutos, promovendo-se, assim, o cumprimento das disposições estatutárias, nomeadamente no que respeita à composição dos seus órgãos sociais e à especificação dos contributos de todo os seus associados. \_\_\_\_\_

Uma vez que ao Município de Figueiró dos Vinhos na qualidade de Membro Associado da APZ, arcará o dever de participar nas despesas da Associação, mediante o pagamento de quotas anuais e suplementares, nos termos e condições definidas nos novos Estatutos e no Regulamento Interno da Associação a aprovados em Assembleia Geral, importará deliberar sobre os encargos e compromissos financeiros que Município de Figueiró dos Vinhos irá assumir com a sua participação. De acordo com o previsto no Regulamento Interno o valor deste encargo será de 36.000,00 € (trinta e seis mil euros) anuais, a título de quota ordinária, ao qual poderá acrescer um valor a título de quota suplementar que será calculada, caso a caso, em função e consoante o Plano de Atividades aprovado para o exercício anual da atividade da Associação, que será previamente objeto de deliberação pela Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- Aprovar os encargos e compromissos financeiros que o Município de Figueiró dos Vinhos irá assumir com a sua participação na APZ, bem como, após aprovação pela Câmara Municipal, esta seja remetida ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro". \_\_\_\_\_

**Os Srs. Vereadores do PSD Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinís**, em relação a este assunto, apresentaram uma Declaração de Voto que foi lida e transcrita na íntegra: \_\_\_\_\_

**“DECLARAÇÃO DE VOTO**

**4.9 – Aprovação de Novos Estatutos e Regulamento Interno da Associação Pinhais do Zêzere –  
Associação para o Desenvolvimento – Proposta de Deliberação n.º 21/2023**

Relativamente ao ponto 4.9 – Aprovação de Novos Estatutos e Regulamento Interno da Associação Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Proposta de Deliberação n.º 21/2023, pretendem os vereadores do PSD, tecer as seguintes considerações: \_\_\_\_\_

**1.º** Não se percebe o título do assunto, quando o que se pretende e segundo a proposta de deliberação é

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

aprovar os encargos e compromissos financeiros que o município de Figueiró dos Vinhos irá assumir com a sua participação na APZ; \_\_\_\_\_

2.º A nosso ver, a aprovação dos Estatutos e Regulamento Interno das Associações, cabem aos órgãos sociais das Associações e neste caso em concreto à Assembleia Geral da Pinhais do Zêzere - Associação para o desenvolvimento; \_\_\_\_\_

3.º Quanto aos Estatutos e Regulamento Interno da APZ, os vereadores do PSD, não se irão prenunciar, atendendo a que não se acham habilitados para o fazerem; \_\_\_\_\_

4.º Os vereadores do PSD, consideram que o montante de 36.000,00€ é um valor significativo e gostariam que esta contrapartida financeira, tivesse o seu retorno em projetos singulares e não redundantes, alguns deles exercidos em simultâneo por outras entidades e que a APZ, aposte de forma marcante, na promoção efetiva do concelho e da região; \_\_\_\_\_

5.º Também, e conforme enunciado na proposta de deliberação, e na sequência de ação de controlo interno levada a cabo pelo Tribunal de Contas à Associação Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, foi o município de Figueiró dos Vinhos, objeto de Auditoria de Apuramento de Responsabilidade Financeira (Processo n.º 6/2019/ARF-2ªSecção); \_\_\_\_\_

6.º É referido nas conclusões deste relatório, da existência de um conjunto de incumprimentos, designadamente, depreendemos do ponto 283 ” *...que não se encontra provado que tenha sido pedido aos serviços competentes, qualquer informação sobre a regularidade da despesa, ...*” E também, no ponto 313 e citamos” *... cumpre notar que os cargos que aqueles responsáveis desempenham/desempenhavam, tinham inerentes deveres de diligência e de zelo, por forma a assegurar a legal e adequada tomada de decisão relativa à utilização de dinheiros públicos...*” \_\_\_\_\_

Assim, concluímos; \_\_\_\_\_

- 1) Os vereadores do PSD, entendem que o título do assunto, deve ser alterado para o fim a que se destina, ou seja, “aprovar os encargos e compromissos financeiros que o município de Figueiró dos Vinhos, irá assumir com a sua participação na APZ”. \_\_\_\_\_
- 2) Somos do entendimento, que não compete à câmara municipal a aprovação dos Estatutos e Regulamento Interno da APZ – Associação para o Desenvolvimento, mas sim à sua Assembleia Geral, conforme emana dos seus documentos internos (Estatutos e Regulamento Interno). \_\_\_\_\_
- 3) Correspondendo aos alertas do Tribunal de Contas e com o intuito de dissipar quaisquer dúvidas e permitir o exercício de uma votação segura e competente, solicitamos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, que tome, com a brevidade possível, as diligências necessárias para que os serviços técnicos e jurídicos do Município, prestem a esta câmara, um esclarecimento acerca do enquadramento, regularidade e legalidade dos pagamentos, subjacentes à presente proposta de

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

deliberação. \_\_\_\_\_

- 4)** Por último, e na ausência, dessa informação/esclarecimento os vereadores do PSD, por uma questão de prudência, não podem, por agora, aprovar a presente deliberação, pelo que o seu voto é de, **voto contra.** \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 22 de Fevereiro de 2023

Os Vereadores

*Luís Filipe Silva e Arlindo José Dinis*”

Na sequência da Declaração de Voto apresentada pelos Srs. Vereadores do PSD a **Sra. Vice-Presidente Dra. Marta Brás**, referiu que a mesma evidenciava confusão e que o seu conteúdo e argumentação para justificar o voto contra assumido, não tinham coerência relativamente à proposta de deliberação em discussão. \_\_\_\_\_

Entendeu a este propósito que a proposta era clara e que ao contrário do referido não estava em causa a aprovação de Estatutos da Associação Pinhais do Zêzere que à semelhança do funcionamento de qualquer associação, da mesma natureza jurídica ou de outra, lhe pertencia a exclusiva atribuição e competência para no âmbito dos seus órgãos dirigentes e funcionamento interno aprovarem os seus Estatutos e Regulamentos. \_

Referiu que por esse motivo a Proposta de Deliberação era clara e não visava a aprovação de quaisquer estatutos, mas apenas e tão só dos encargos que advêm da aprovação oportuna dos novos Estatutos e Regulamento Interno por parte da Pinhais do Zêzere, daí vir titulado, desta forma, o ponto da Ordem de Trabalhos. \_\_\_\_\_

A Sra. Vice-Presidente evidenciou que a Pinhais do Zêzere no respeito pelas recomendações oportunamente emitidas pelo Tribunal de Contas, procedeu a alterações estatutárias visando acolher as propostas oriundas daquele Órgão de Soberania, acatando e acolhendo as mesmas. \_\_\_\_\_

Em face da nova realidade estatutária importa agora que os Municípios integrantes e associados assumam as despesas relativas às quotizações. \_\_\_\_\_

**O Sr. Vereador do MFI Dr. Carlos Lopes** congratulou-se com o facto da Pinhais do Zêzere ter procedido às alterações estatutárias pertinentes indo ao encontro das propostas feitas pelo Tribunal de Contas, considerando que agora estando a Entidade a funcionar em pleno depois de ter sido alertada para a necessidade de introduzir uma nova formulação, torna-se imperativo assumir os custos de participação, na medida em que o concelho tem ao longo de décadas beneficiado de projetos e candidaturas aprovadas e que no futuro naturalmente que outras não deixarão de ser objeto de participação por esta via intermunicipal. \_\_\_\_\_

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, reiterou que o que agora estava em causa e objeto de

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

deliberação era apenas e tão só a quota de associado do Município na Associação, destacando um conjunto de obras, candidaturas e projetos que neste momento decorrem em termos de materialização prática por via da Associação Pinhais do Zêzere, referindo o investimento até agora realizado em todo o concelho. \_\_\_\_\_  
Finalmente referiu que tem de se fazer escolhas e assumir se o concelho deseja integrar uma Entidade que pode pela sua natureza alavancar investimento significativo e obra para o concelho, ou pelo contrário colocar o Município de fora, isolando-se perante os territórios vizinhos, criando assim desigualdades negativas. \_\_\_\_

Depois destas considerações, **a Câmara Municipal** deliberou por maioria, com dois votos a favor, da Sra. Vereadora do PS, Dra. Marta Brás que, assumindo a presidência da reunião neste ponto da ordem de trabalhos, exerceu o voto de qualidade, e do Sr. Vereador do MFI, Dr. Carlos Lopes e dois votos contra, dos Srs. Vereadores do PSD, Eng.º Filipe Silva e Dr. Arlindo Dinis, proceder em conformidade com a Proposta de Deliberação n.º 21/2023, aprovando os encargos e compromissos financeiros que o Município de Figueiró dos Vinhos irá assumir com a sua participação na Associação Pinhais do Zêzere. \_\_\_\_\_

Mais deliberou remeter esta Proposta de Deliberação, ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal, em cumprimento da alínea *ccc*) do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Os referidos Estatutos e Regulamento Interno da Associação Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento, ficam por fotocópia arquivados aos documentos anexos à presente Ata. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

**5. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

**5.1 EMPRÉSTIMO MÉDIO E LONGO PRAZO – N.º 2 DO ARTIGO 51.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 585/2023:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 585/2023 emitida pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade submeter a referida Informação Interna n.º 585/2023 à Assembleia Municipal, nos termos da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, para discussão e autorização prévia. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 585/2023:** \_\_\_\_\_

“Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 25 de janeiro de 2023, que aprovou a abertura de procedimento conducente à operação de contratação de empréstimo de médio e longo prazo, até ao valor de 1.336.117,28 euros a que foi atribuída a referência n.º 01EMLP23, foram definidos os seguintes investimentos: \_\_\_\_\_

Descrição dos investimentos	Valores a imputar à operação
“Criação de percurso na Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda”	232.957,82 €
“Beneficiação de Percursos Pedonais”	93.159,46 €
<b>Variante Norte - Ligação Av. Madre de Deus/Parque Logístico Municipal</b>	<b>800.000,00 €</b>
Estacionamentos - Construção	150.000,00 €
Aquisição de terrenos para criação da via de ligação BI Almofala - EAE	60.000,00 €
	<b>1.336.117,28 €</b>

De entre os investimentos acima identificados, consta a “Variante Norte - Ligação Av. Madre de Deus/Parque Logístico Municipal” com uma estimativa de 800.000,00 euros. \_\_\_\_\_

De acordo com o que dispõe o n.º 2 do artigo 51.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os investimentos incluídos em empréstimos que ultrapassem 10 % das despesas de investimento previstas no orçamento do

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades a discussão e autorização prévia da assembleia municipal. \_\_\_\_\_

De acordo com o orçamento e plano plurianual de atividades aprovado para 2023, está previsto em termos de investimento no capítulo 07 - Aquisição de bens de capital, um montante de 4.675.181,00 euros. \_\_\_\_\_

No caso em concreto, atendendo a que o investimento previsto para a execução da “Variante Norte - Ligação Av. Madre de Deus/Parque Logístico Municipal” tem uma estimativa de 800.000,00 euros, constata-se que o mesmo ascende a 17% do investimento previsto no capítulo 07 - Aquisição de bens de capital. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, de acordo com o n.º 2 do artigo 51.º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o investimento acima referido e incluído no processo de empréstimo de médio e longo prazo com a referência n.º 01EMLP23, carece de discussão e autorização prévia da Assembleia Municipal, pelo que se propõe a V.ª Ex.ª, que remeta o presente assunto à Câmara Municipal e que por sua vez este órgão, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o apresente à Assembleia Municipal, para que este o discuta e autorize”. \_\_\_\_\_

**5.2 RELATÓRIO FINAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO, ATÉ AO VALOR DE 1.336.117,28 EUROS PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS INVESTIMENTOS**

**– PROCESSO REF.01EMLP23:** Presente o Relatório Final da Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, até ao valor de 1.336.117,28 euros (um milhão trezentos e trinta e seis mil cento e dezassete euros e vinte e oito cêntimos) para aplicação em diversos investimentos, emitido pela Comissão de Análise e Avaliação de Propostas, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade aprovar o mesmo nas condições exaradas no referido Relatório Final. \_\_\_\_\_

Mais deliberou submeter o referido Relatório Final e respetiva documentação à Assembleia Municipal para a devida autorização, observado o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e n.º 5 do artigo 49.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

**“Relatório Final**

Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, até ao valor de 1.336.117,28 euros para aplicação em diversos investimentos.

**Processo ref. 01EMLP23**

Em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 25 de janeiro de 2023, que aprovou a abertura de procedimento conducente à operação de contratação de empréstimo de

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

médio e longo prazo, até ao valor de 1.336.117,28 euros para aplicação em diversos investimentos e a que foi atribuída a referência n.º 01EMLP23, foram aprovadas as seguintes condições tendo em vista a concretização da referida operação: \_\_\_\_\_

1. **Tipo de Empréstimo:** Médio e Longo Prazo, sob a forma de abertura de crédito; \_\_\_\_\_
2. **Montante Máximo a Contratar:** Até ao montante de € **1.336.117,28** (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cento e dezassete euros e vinte e oito cêntimos), de acordo com o plano de investimentos; \_\_\_\_\_
3. **Prazo:** 144 meses (12 anos); \_\_\_\_\_
4. **Período de Carência do Capital:** 24 meses (incluídos no prazo contratual de 144 meses); \_\_\_\_\_
5. **Taxa de juro:** correspondente à taxa Euribor a 6 meses (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de dezembro de 2022 e Taxa Anual Efetiva – TAE; \_\_\_\_\_
6. **Periodicidade dos juros ao saldo:** juros calculados dia-a-dia sobre o capital em dívida, pago trimestral e postecipadamente; \_\_\_\_\_
7. **Reembolso de capital constante:** Trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação ao 21.º mês, tendo como referência o termo do período de carência de capital; \_\_\_\_\_
8. **Garantias:** As legais de acordo com o tipo de operação; \_\_\_\_\_
9. **Proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos:** Montante, taxas de juros, plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. Contudo, deverá a proposta fazer menção quanto ao procedimento no plano de amortização e juros, caso as taxas se apresentem negativas; \_\_\_\_\_
10. **Custos com a contratação do empréstimo:** Para o contrato que resultar do presente procedimento, não serão cobradas a esta Câmara Municipal, quaisquer despesas de contrato/administrativas/comissões; \_\_\_\_\_
11. **Spread:** O *Spread* a adicionar à Euribor a seis meses, terá que ter um valor único para todo o período de vida útil do empréstimo; \_\_\_\_\_
12. **CrITÉRIOS de Adjudicação:** O Empréstimo será adjudicado à Instituição que apresentar a taxa de “Spread” mais baixa; \_\_\_\_\_
13. **Agrupamento de concorrentes:** São aceites agrupamentos de concorrentes (consórcios); \_\_\_\_\_
14. **Validade das Propostas:** 30 dias úteis; \_\_\_\_\_
15. **Prazo para entrega de propostas:** 11h30m do dia 8 de fevereiro de 2023; \_\_\_\_\_
16. **Modo de entrega das propostas:** As propostas deverão ser entregues em envelope fechado **até às 11h30m do dia 8 de fevereiro de 2023** na Divisão Administrativa e Financeira - Setor Financeiro, edifício da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, e nele deverá estar inscrito

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

“Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo, no valor de até 1.336.117,28 euros para aplicação em diversos investimentos - Ref.ª 01EMLP23”;

**17. Ato público de abertura de propostas: 12 horas do dia 8 de fevereiro de 2023** no Salão Nobre do Município de Figueiró dos Vinhos, edifício da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos.

Para o efeito, o Município de Figueiró dos Vinhos realizou convite formal à apresentação de propostas às seguintes entidades:

DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Novo Banco S.A.
Banco BPI S.A.
Caixa Geral de Depósitos S.A.
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal
Banco Santander Totta S.A.

De acordo com o requisito constante do ponto 16, o prazo para entrega propostas expirou às 11h30m deste dia 8 de fevereiro de 2023, tendo-se verificado a existência de cinco proponentes, conforme a seguinte ordem de entrada nos serviços:

N.º ORDEM	ENTIDADE BANCÁRIA	Nº e DATA DE ENTRADA
<b>1</b>	Banco BPI S.A.	n.º 855 de 03/02/2023
<b>2</b>	Caixa Geral de Depósitos S.A.	n.º 957 de 07/02/2023
<b>3</b>	Novo Banco S.A.	n.º 960 de 08/02/2023
<b>4</b>	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal	n.º 961 de 08/02/2023
<b>5</b>	Banco Santander Totta S.A.	n.º 962 de 08/02/2023

O ato público de abertura de propostas decorreu no Salão Nobre do Município de Figueiró dos Vinhos, no dia e hora previamente fixados, pelas 12.00 horas deste dia 8 de fevereiro de 2023 na presença de representantes das instituições bancárias concorrentes.

Da análise ao conteúdo das propostas e de acordo com as condições previamente fixadas e observado o critério de adjudicação definido, constatou-se o seguinte, conforme propostas anexas:

N.º ORDEM	ENTIDADE BANCÁRIA	Spread proposto
<b>1</b>	Banco BPI S.A.	0,66 %
<b>2</b>	Caixa Geral de Depósitos S.A.	0,68 %
<b>3</b>	Novo Banco S.A.	1,15 %

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

<b>4</b>	Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal	0,30 %
<b>5</b>	Banco Santander Totta S.A.	1,97 %

Analisadas as propostas, verifica-se que cumprem com os requisitos constantes nas cláusulas aprovadas, concluindo-se que a proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal é aquela que melhor serve os interesses do Município, uma vez que apresenta um *spread* de 0,30%, sendo a mais baixa em comparação as demais. \_\_\_\_\_

Neste sentido, pelas razões expostas, decidiu a comissão de análise de propostas, promover o direito de audiência prévia, notificando os respetivos concorrentes para, querendo, no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte à receção da notificação, se pronunciarem sobre as conclusões do presente relatório preliminar de análise de propostas. \_\_\_\_\_

Decorrido o prazo definido para exercício do direito de audiência prévia e considerando a inexistência de qualquer reclamação sobre as conclusões do Relatório Preliminar de Análise de Propostas datado de 8 de fevereiro de 2023, poderá a Câmara Municipal adjudicar definitivamente a presente operação de empréstimo à entidade Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Zona do Pinhal. \_\_\_\_\_

Em conformidade, a merecer acolhimento pela Câmara Municipal, deverá o presente processo obter a respetiva autorização da Assembleia Municipal, observado o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e n.º 5 do artigo 49.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. \_\_\_\_\_

Anexa-se as propostas apresentadas bem como os respetivos serviços da dívida. \_\_\_\_\_

Figueiró dos Vinhos, 16 de fevereiro de 2023, \_\_\_\_\_

A COMISSÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS:

\_\_\_\_\_  
Vítor Alexandre Pimentel Duarte – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira

\_\_\_\_\_  
Sara Patrícia Borges Simões – Técnica Superior

\_\_\_\_\_  
Filipe Miguel Pires Barreiros – Técnico Superior”

**5.3 CONTRATO DE CEDÊNCIA DE INFRAESTRUTURAS MUNICIPAIS INTEGRADAS – MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS/ÁGUAS DO VALE DO TEJO, S.A. – INFORMAÇÃO**

**INTERNA N.º 584/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 584/2023 emitida pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a minuta do Contrato de

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Cedência de Infraestruturas, a celebrar entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Águas do Vale do Tejo. Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar no referido Contrato, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 584/2023:** \_\_\_\_\_

“A valorização das infraestruturas municipais do Município de Figueiró dos Vinhos integradas no sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento da Raia, Zêzere e Nabão foi efetuada no “Relatório de Integração de Infraestruturas Municipais em Alta” e no “Relatório de Valorização das Infraestruturas Municipais em Alta”, datados de 2006. \_\_\_\_\_

Contudo, verifica-se que as infraestruturas municipais constantes nos referidos relatórios foram cedidas pelo Município de Figueiró dos Vinhos à extinta Águas do Centro, sem que tal tenha sido objeto de formalização. Conforme previsto no Contrato de Concessão, deverá proceder-se à formalização da integração das infraestruturas no Sistema Multimunicipal, mediante a celebração de um Contrato de Cedência de Infraestruturas, procedimento que até então careceu de formalização. \_\_\_\_\_

Tal circunstância, impede o Município de Figueiró dos Vinhos de arrecadar os valores acordados no relatório de valorização desde 2019, o que à data, incluindo a renda de 2023 perfaz o montante de 46.706,17 euros: \_\_\_\_

2019	9 127,06
2020	9 154,44
2021	9 154,44
2022	9 273,45
2023	9 996,78
	46 706,17

Nesse sentido, foi rececionado através de e-mail em 13/02/2023, o ofício n.º S-LVT/2022/1506 de 06/06/2022, cujo conteúdo remete para aprovação dos respetivos Órgãos Autárquicos, a minuta do Contrato de Cedência de Infraestruturas, a celebrar entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Águas do Vale do Tejo”. \_\_\_\_\_

**5.4 1.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORCAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 – INFORMAÇÃO**

**INTERNA N.º 588/2023:** Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 588/2023 emitida pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, no sentido de submeter à Assembleia Municipal para a sua aprovação. \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

**Informação Interna n.º 588/2023:** \_\_\_\_\_

“Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC-AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. De acordo com a mesma norma, as alterações orçamentais modificativas são aquelas que procedem à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor. \_\_\_\_\_

Estabelece no ponto 8.3.1.3 do POCAL, que o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, sendo que, nos termos estabelecido pelo ponto 8.3.1.4, na revisão do orçamento pode ser utilizada como contrapartida o saldo apurado. \_

De acordo com o POCAL, na classe 0 registam-se apenas os movimentos correspondentes à aprovação do orçamento, às modificações introduzidas, designadamente a utilização do saldo de gerência, depois de devidamente aprovado o mapa “Fluxos de caixa” da gerência anterior, documento esse que delimita, em conjunto com o resumo diário de tesouraria, o saldo apurado. \_\_\_\_\_

O Saldo de gerência corresponde ao saldo de caixa apurado a 31 de dezembro de 2022 e decompõe-se em saldo de operações orçamentais e saldo de operações de tesouraria. Para efeitos de inscrição e disponibilização do saldo de operações orçamentais deve ser associado às contas da classe zero aplicáveis o código 16 - saldo orçamental da gerência anterior. \_\_\_\_\_

Após o apuramento do saldo de gerência de 2022, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental de acordo com os pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL, que deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental. A sua integração não está dependente da apreciação e votação do relatório e contas pela assembleia municipal, mas tão só, da aprovação pela câmara municipal, do mapa dos fluxos de caixa, o que ocorreu na reunião ordinária de 11 de janeiro de 2023. \_\_\_\_\_

Assim, conforme prevê o artigo 130.º da lei n.º 75-b/2020 de 31 de dezembro, a sua incorporação pode ocorrer por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de aprovação de contas. \_\_\_\_\_

Nesse sentido, constata-se a necessidade de se proceder a ajustamentos ao orçamento inicial aprovado, designadamente, abertura de rúbrica no orçamento da receita para incorporação do saldo de gerência do ano de 2022, a previsão do valor do empréstimo de

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

médio longo prazo cujo processo se encontra em fase de adjudicação, a previsão de receita adicional resultante de rendas das infraestruturas da rede de águas e saneamento e da atualização da receita proveniente do processo de descentralização de competências no domínio da ação social em consequência do acordo setorial de compromisso entre o governo e a ANMP. \_\_\_\_\_

Assim, considerando: \_\_\_\_\_

- A aprovação pela Câmara Municipal, em reunião realizada a 11 de janeiro de 2023, do mapa de fluxos de caixa referente ao exercício de 2022, conforme informação n.º 72/2023 de 6 de janeiro, constatando-se um saldo de operações orçamentais de 50.849,71 euros, na parte da receita; \_\_\_\_\_
- A Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para aplicação em diversos investimentos - Processo ref. 01EMLP23 - no valor de 1.336.117,28 euros; \_\_\_\_\_
- A receita adicional resultante de rendas das infraestruturas da rede de águas e saneamento relativamente a 2023 no valor de 9.996,78 euros; \_\_\_\_\_
- A receita proveniente da atualização do processo de descentralização de competências no domínio da ação social em consequência do acordo setorial de compromisso entre o governo e a ANMP no valor de 204.021,63 euros; \_\_\_\_\_
- A necessidade de inscrição de rubrica relativa a venda de bens – publicações e impressos, constatando-se que a mesma não transitou de ano por inexistência de saldo, “070103 – venda de bens – publicações e impressos”, no valor de previsão de 276,12 euros. \_\_\_\_\_

A presente revisão ao orçamento irá resultar num acréscimo líquido do orçamento da receita e no orçamento da despesa no valor de 1.601.261,52 euros, conforme mapa seguinte: \_\_\_\_\_

<b>Orçamento da Receita</b>		
	<b>Inicial</b>	<b>Após Revisão</b>
<b>Corrente</b>	9 082 049,60	9 296 344,13
<b>Capital</b>	4 896 794,69	6 232 911,97
<b>Outras</b>	5 000,00	55 849,71
<b>Total</b>	<b>13 983 844,29</b>	<b>15 585 105,81</b>

<b>Orçamento da Despesa</b>		
	<b>Inicial</b>	<b>Após Revisão</b>
<b>Corrente</b>	8 803 425,23	8 949 883,26
<b>Capital</b>	5 180 419,06	6 636 222,55

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

<b>Outras</b>	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>13 983 844,29</b>	<b>15 585 105,81</b>

No orçamento da receita para 2023, apresentam-se os seguintes movimentos: \_\_\_\_\_

**ABERTURAS DE RUBRICAS:**

-  Venda de bens – publicações e impressos (070103): 276,12 euros; \_\_\_\_\_
-  Sociedades financeiras – EMLP (120602): 1.336.117,28 euros; \_\_\_\_\_
-  Saldo de gerência (160101): 50.849,71 euros. \_\_\_\_\_

**REFORÇOS:**

-  Rendas - Outros (051099): 9.996,78 euros; \_\_\_\_\_
-  Transferência de Competências – Lei 50/2018 (06030106): 204.021,63 euros; \_\_\_\_\_

No orçamento da despesa para 2023, apresentam-se os seguintes reforços, conforme mapas anexos: \_\_\_\_\_

**REFORÇOS DE RÚBRICAS:**

-  Pessoal contratado por tempo indeterminado (22 01 2022/5003 2/22): 15.841,80 euros; \_\_\_\_\_
-  SR - Pessoal contratado por tempo indeterminado (22 01 2022/5003 11/22): 1.185,00 euros; \_\_\_\_\_
-  SFN - Pessoal contratado por tempo indeterminado (22 01 2022/5003 14/22): 2.640,00 euros; \_\_\_\_\_
-  Segurança Social (22 01 2022/5003 32/22): 6.724,00 euros; \_\_\_\_\_
-  Locação de material de transporte (22 01 2022/5004 24/22): 5.172,90 euros; \_\_\_\_\_
-  Gás para escolas (01 002 2022/5006): 5.100,00 euros; \_\_\_\_\_
-  Apoio a ISS – CAP (03 001 2022/5049): 6.649,71 euros; \_\_\_\_\_
-  Aquisição equipamento informático (03 002 2023/11): 49.418,25 euros; \_\_\_\_\_
-  Aquisição equipamento administrativo (03 002 2023/12): 49.418,25 euros \_\_\_\_\_
-  Subsídios eventuais (03 002 2023/5012): 3.794,33 euros; \_\_\_\_\_
-  Encargos de instalações e funcionamento (03 002 2023/5013): 75.000,00 euros; \_\_\_\_\_
-  Percurso Av. Heróis do Ultramar e Dr. Fernando Lacerda (05 004 2018/34): 232.957,82 euros; \_\_\_\_\_
-  Beneficiação de Percursos Pedonais (05 004 2018/36 1/18): 93.159,46 euros; \_\_\_\_\_
-  Estacionamentos – Construção (05 004 2023/1 2/23): 150.000,00 euros; \_\_\_\_\_
-  Variante Norte - Ligação Av. Madre de Deus/Parque Logístico Municipal (05 004 2023/2): 800.000,00 euros; \_\_\_\_\_
-  Aquisição de terrenos para criação da via de ligação BI Almofala – EAE (08 005 2023/5 1/23): 60.000,00 euros; \_\_\_\_\_
-  Pinhais do Zêzere (14 002 2018/5061): 30.000,00 euros; \_\_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

📌 Empréstimos MLP – Instituições Financeiras (16 01 2022/5031): 5.200,00 euros; \_\_\_\_\_

📌 Empréstimos MLP – ADC BEI (16 01 2022/5032): 9.000,00 euros; \_\_\_\_\_

Quanto à verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, cumpre informar que de acordo com o n.º 1 e 2 art.º 40.º da lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, o equilíbrio orçamental é verificado em duas óticas: \_

*“1 - Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. \_\_\_\_\_*

*2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.” \_\_\_\_\_*

**CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (orçamento inicial 2023)**

Receita Corrente Previsional	<b>9 082 049</b>	
Despesa Corrente Previsional	<b>8 803 425</b>	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	<b>255 906</b>	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		<b>22 718</b>

**CONTROLO EQUILIBRIO ART.º 40.º (após 1.ª revisão 2023)**

Receita Corrente Previsional	<b>9 296 344</b>	
Despesa Corrente Previsional	<b>8 963 083</b>	
Amortizações médias de empréstimos de MLP	<b>219 561</b>	
Saldo do Equilíbrio Orçamental (amortizações médias anuais)		<b>113 700</b>

Sobre esta matéria vem o SATAPOCAL, através de nota explicativa “Regra do Equilíbrio Financeiro prevista no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais”, que refere que o cumprimento da regra de equilíbrio deverá ser garantido relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental. \_\_\_\_\_

Constata-se ainda assim, após os ajustamentos propostos, que o valor do orçamento na parte da receita é igual ao valor do orçamento na parte da despesa, mantendo-se assim o equilíbrio global, sendo assim cumprida a regra do n.º 1 do artigo 40.º, tal como demonstrado. \_\_\_\_\_

Nestes Termos, \_\_\_\_\_

a) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo i da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal as respetivas revisões; \_\_\_\_\_

b) É da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da respetiva revisão; \_\_\_\_

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

Face ao exposto, é possível proceder à 1.ª revisão orçamental por incorporação do saldo da gerência e dos demais ajustamentos descritos, uma vez aprovado o mapa de fluxos de caixa pela Câmara Municipal na reunião do órgão executivo do dia 11 de janeiro de 2023. Nesse sentido, remete-se à consideração de V.ª Ex.ª, a fim de ser presente em Reunião de Câmara Municipal e posteriormente em sessão da Assembleia de Municipal, a 1.ª Revisão ao Orçamento Municipal de 2023 com inscrições/reforços no montante de 1.601.261,52 euros, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro” \_\_\_\_\_

**5.5 RELATÓRIO N.º 14/2022 – ARF – 2.º SECCÃO – “AUDITORIA DE APURAMENTO DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA – PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO, MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE, MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS, MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PERA E MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA – GERÊNCIAS DE 2015 A 2018” – INFORMAÇÃO INTERNA N.º 587/2023:** A Câmara Municipal tomou conhecimento da seguinte Informação Interna n.º 587/2023 emitida pelo Sr. Chefe de Divisão Administrativa e Financeira Dr. Vítor Duarte: \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 587/2023:** \_\_\_\_\_

“Deu entrada, nos serviços da Autarquia, o Relatório N.º 14/2022 – ARF – 2.ª Secção, que consubstancia o resultado da Auditoria de Apuramento de Responsabilidade Financeira (AFR) - [Processo n.º 6/2019/ARF-2ªSecção] -, efetuada à Associação Pinhais do Zêzere e aos Municípios de Pedrógão Grande, Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pêra e Pampilhosa da Serra, do qual se extraem as seguintes conclusões: *“Assim, a análise dos factos e do direito aplicável às situações atrás relatadas permite-nos concluir pela existência de condutas que configuram eventuais infrações financeiras sancionatórias previstas nas alíneas b), n) e l) do n.º 1 do art.º 65.º da LOPTC, bem como a infração processual prevista na alínea f) do artigo 66.º da LOPTC, passíveis de gerar responsabilidade financeira, conforme melhor especificadas ao longo do texto do presente*

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

*Relatório e no mapa de infrações em anexo.”* \_\_\_\_\_

Mais se informa o valor dos emolumentos devidos de 17.164,00 € (dezassete mil, cento e sessenta e quatro euros), por conta da emissão do presente relatório, a dividir por todas as entidades envolvidas na Auditoria, cabendo ao Município de Figueiró dos Vinhos a importância de 3.432,80 euros. \_\_\_\_\_

Remeta-se a conhecimento da Câmara Municipal”. \_\_\_\_\_

## **6. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE**

### **6.1 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO RELATIVA À EMPREITADA DE “ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS-INCÊNDIO – 17 JUNHO 2017” –**

**ADJUDICATÁRIO: FLOPONOR S.A. -INFORMAÇÃO TÉCNICA:** A Câmara Municipal face à Informação Técnica emitida pelo Sr. Eng.º Mendes Lopes, deliberou por unanimidade aprovar a liberação parcial de caução relativa à Empreitada referenciada em epígrafe, que corresponde ao 2.º ano, no valor de 11.159,43€ (onze mil cento e cinquenta e nove euros e quarenta e três centimos), a partir da data de 14/12/2022. \_\_\_\_\_

A respetiva documentação fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

### **6.2 LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO RELATIVA À EMPREITADA DE “INTERVENÇÕES PRIORITÁRIAS DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DEVIDO AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS OCORRIDOS DE 17 A 24 DE JUNHO DE 2017 NO CENTRO DE PORTUGAL” -**

**ADJUDICATÁRIO: FLOPONOR S.A. - INFORMAÇÃO TÉCNICA:** A Câmara Municipal face à Informação Técnica emitida pelo Sr. Eng.º Mendes Lopes, deliberou por unanimidade aprovar a liberação

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

parcial de caução relativa à Empreitada referenciada em epígrafe, que corresponde ao 3.º ano, no valor de 6.516,81€ (seis mil quinhentos e dezasseis euros e oitenta e um cêntimos), após a data de 11/11/2022. \_\_\_\_\_

A respetiva documentação fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**7. UNIDADE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL**

**7.1 LISTAGEM DE APOIOS NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL – PARA CONHECIMENTO - INFORMAÇÃO INTERNA N.º 508/2023:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Informação Interna n.º 508/2023 emitida pela Dra. Andreia Napoleão da Secção de Educação, Ação Social e Saúde, tendo a Câmara Municipal tomou conhecimento da listagem anexa à referida Informação Interna, relativa aos apoios no âmbito da Atribuição de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual, que corresponde ao mês de janeiro de 2023, no valor total de 489,66€ (quatrocentos e oitenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos). \_\_\_\_\_

A referida listagem fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos à presente ata. \_\_\_\_\_

**Informação Interna n.º 508/2023:**

“No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio à Família – Figueiró Cuida+, e conforme estipulado na alínea f) do artigo 4.º, prevê-se a *Atribuição de Prestação Pecuniária de Caráter Eventual*, destinada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e emergência social. \_\_\_\_\_

De acordo com o Regulamento, o montante máximo do total do apoio não pode ultrapassar os 300,00€

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

(trezentos euros) por agregado familiar. \_\_\_\_\_

O valor total de apoios atribuídos neste âmbito, no mês de janeiro, foi de 489,66€. Em anexo, encontra-se uma listagem que contém nome e NIF dos requerentes, bem como o respetivo valor do apoio” \_\_\_\_\_

**8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** \_\_\_\_\_

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)

**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:**

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e vinte e cinco minutos. \_\_\_\_\_

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim \_\_\_\_\_, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_

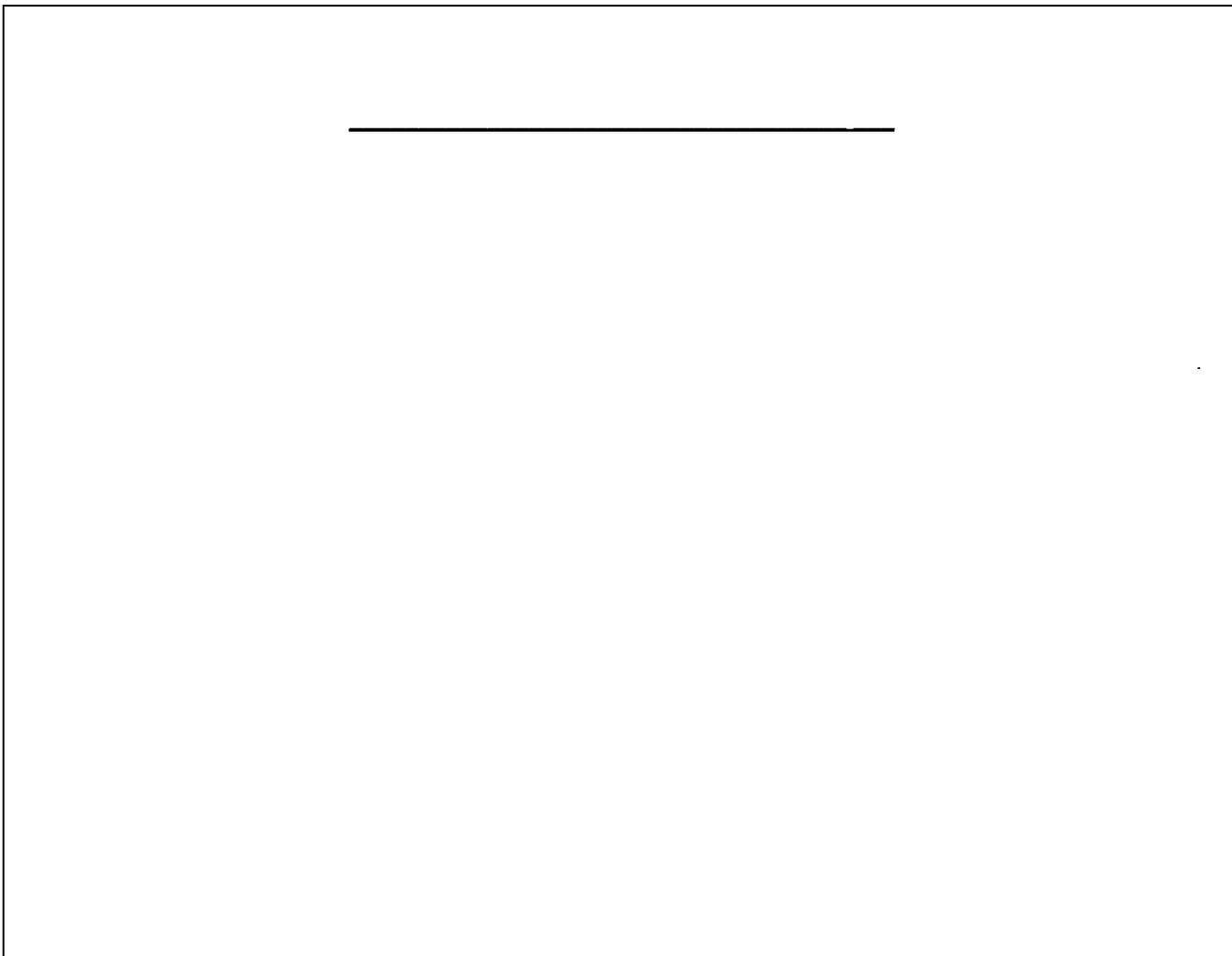
**O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.**

---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**

---



---

---

**- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023 (N.º 04/2023)**